



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

**Identidade de Gênero e Orientação Sexual no Plano
Distrital de Educação**

Brasília – DF

2022

ERIKA JAPIASSU ALBUQUERQUE

**Identidade de Gênero e Orientação Sexual no Plano
Distrital de Educação**

Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção de grau no curso de Pedagogia da Universidade de Brasília.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Catarina de Almeida Santos

Brasília – DF

ERIKA JAPIASSU ALBUQUERQUE

Identidade de Gênero e Orientação Sexual no Plano Distrital de Educação

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Catarina de Almeida Santos (orientadora)

Faculdade de Educação - FE/UnB

Prof^a. Dr^a. Andréia Mello Lacé (examinadora)

Faculdade de Educação - FE/UnB

Prof^a. Dr^a. Danielle Xabregas Pamplona Nogueira (examinadora)

Faculdade de Educação - FE/UnB

À todas, todes e todos que fazem parte da comunidade LGBTQ+, que continuemos a ocupar e resistir em todos os lugares possíveis.

AGRADECIMENTOS

É de coração partido que eu entrego este Trabalho de Conclusão de Curso no ano em que perdi meu pai. Foram anos de luta em muitos sentidos e, mesmo que eu não acredite, espero que de alguma forma ele possa ver isto. Então, gostaria de agradecer por todo amor e cuidado que teve comigo em vida. Ainda gostaria de agradecer a minha mãe e irmã, que agora são o meu núcleo familiar, e a toda a extensão da minha família, que me ama e me acolhe. Porque, sim, LGBTs têm família e são família.

Agradeço à Juliana Melo, pelo apoio incondicional e por acreditar em mim quando nem eu mesma acreditava.

Ao Wanderson Rodrigues por ter sido a minha maior companhia durante esse curso.

À Bianca Anderes, Thainara Alcântara e Giovanna Ponte por terem me prestigiado na apresentação e por todo apoio que me deram desde que me conheceram.

Às minhas amigas e amigos por toda ajuda nos mais diversos campos da minha existência.

À Cândice Rauter por ter me encantado quando eu nem cogitava ser professora e me ensinado tanto sobre a vida e a educação.

À Andréia Lacé e a Catarina Almeida por não me deixarem desistir e me darem máximo suporte para que eu conseguisse suportar minhas dores e seguisse em frente na minha jornada acadêmica.

À Danielle Xabregas por ter aceitado fazer parte da minha banca e pelas sugestões para melhoria da tese.

À todas as alunas e alunos que eu já tive e me fazem ter esperança de um futuro melhor.

À UnB por tudo que pude experimentar, viver e expressar.

RESUMO

Nesta monografia, investiga-se as justificativas para que os termos “identidade de gênero” e “orientação sexual” fossem retirados do Plano Distrital de Educação (PDE). A pesquisa foi realizada de maneira qualitativa, utilizando a metodologia descritiva estruturada por análise do texto base do Plano Distrital de Educação, das emendas modificativas nº48 a 56, das notas taquigráficas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e do texto oficial do Plano Distrital de Educação, originário da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Investigando ainda, dados das eleições de 2014 e a influência dos espectros políticos dos partidos dos(as) deputados(as) que votaram para a aprovação da lei. Tudo isso, considerando a importância da escola para a erradicação da LGBTfobia, bem como, o direito subjetivo à educação dessa população, considerando preceitos de acesso e permanência. Percebeu-se então que os(as) eleitores(as) do Distrito Federal (DF) tem uma certa predileção a partidos de direitas, que trazem ideologias conservadoras, fundamentalistas, machistas e LGBTfobias, tendo seus representantes se empenhado para a retirada dos termos usando erroneamente a Constituição de 88 para excluir e ignorando a Lei Orgânica do DF.

Palavras-chaves: plano distrital de educação; identidade de gênero; orientação sexual.

ABSTRACT

In this monograph, it is investigated the motivations for removing the terms “gender identity” and “sexual orientation” from the District Education Plan (PDE). The research was carried out in a qualitative way, using a descriptive methodology structured by analysis of the basic text of the District Education Plan, the amending amendments nº48 to 56, the shorthand notes of the Legislative Chamber of the Federal District (CLDF) and the official text of the District Plan of Education, originating from Law nº 5.499, of July 14, 2015. Investigating also, data from the 2014 elections and the influence of the political spectrums of the parties of the deputies who voted for the approval of the law. All this, considering the importance of the school for the eradication of LGBTphobia, as well as the subjective right to education of this population, considering precepts of access and permanence. It was noticed that voters in the Federal District (DF) have a certain predilection for right-wing parties, which bring conservative, fundamentalist, sexist and LGBTphobic ideologies, with their representatives making an effort to remove the terms using wrongly the Constitution of 88 to exclude and ignoring the Organic Law of the DF.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Número de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil entre 2000 a 2021

Gráfico 2 - Quantidade de Metas

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Comparação de diretrizes Plano Nacional de Educação e Plano Distrital de Educação

Quadro 2 - Votação em Primeiro Turno das Emendas nº 48 a 56 do Projeto de Lei nº 428 de 2015

LISTA DE ABREVIações

ABGLT - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais

ABST - Abstenção

ADO - Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão

AUS - Ausente

CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal

CESC - Comissão de Educação, Saúde e Cultura

CFP - Conselho Federal de Psicologia

CID - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde

CIPD - Conferência Internacional de População e Desenvolvimento

CLDF - Câmara Legislativa do Distrito Federal

CNCD/LGBT - Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

CNE - Conselho Nacional de Educação

DEM - Democratas

DF - Distrito Federal

FDE - Fórum Distrital de Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

GGB - Grupo Gay da Bahia

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ISP - Instituto de Segurança Pública

LGBT - Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual e Travesti

LGBTI - Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual, Travesti e Intersexual

MEC - Ministério da Educação

OBS - Observações

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONGs - Organizações Não Governamentais
PART - Partido
PDE - Plano Distrital de Educação
PDT - Partido Democrático Trabalhista
PEN - Partido Ecológico Nacional
PHS - Partido Humanista da Solidariedade
PL - Partido Liberal
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNE - Plano Nacional de Educação
PNDH - Plano Nacional de Direitos Humanos
PP - Partido Progressista
PPL - Partido Pátria Livre
PR - Partido da República
PROS - Partido Republicano da Ordem Social
PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB - Partido Socialista Brasileiro
PSD - Partido Social Democrático
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PT - Partido dos Trabalhadores
PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
PTC - Partido Trabalhista Cristão
PTN - Partido Trabalhista Nacional
PV - Partido Verde
SD - Solidariedade
SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SNE - Sistema Nacional de Educação
STF - Supremo Tribunal Federal
UnB - Universidade de Brasília

SUMÁRIO

MEMORIAL.....	12
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO I: IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL: EXPLICITANDO CONCEITOS.....	18
1.1 Identidade de Gênero.....	21
1.1.1 Transgeneridades.....	22
1.2 Orientação Sexual.....	25
CAPÍTULO II: CONHECENDO MELHOR O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE VISANDO AS QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL.....	27
CAPÍTULO III: AS QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA TRAMITAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO.....	34
3.1. Emendas.....	34
3.1.1 Supressão do vocábulo “gênero”.....	35
3.1.2 Omissão dos termos “identidade de gênero” e “orientação sexual”.....	36
3.1.3 Exclusão da Educação de Gênero e Sexualidade.....	40
3.2 Notas Taquigráficas.....	43
CONCLUSÃO.....	50
PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS.....	52
REFERÊNCIAS.....	53

MEMORIAL

Nasci em 1996, pouco tempo depois comecei a ter vários problemas de saúde, que somente após alguns anos e vários médicos descobriram que era sinusite e conseguiram me tratar. Com 3 anos de idade comecei a estudar na Escola Pedacinho do Céu, depois aos 5 anos fui para o Colégio Cor Jesu, até que aos 6 fui para a Escola Paroquial Santo Antônio, onde estudei até meus 10 anos. Em seguida, completei meus últimos anos da Educação Básica no Centro Educacional Sigma.

Sobre o Pedacinho do Céu, só lembro que era perto da minha casa e que eu gostava de estudar lá, apesar de um dia ter levado um beliscão da professora por estar pendurada na grade da piscina. No Cor Jesu, comecei a aprender Karatê, mas logo tive que mudar de escola e saí, voltando a treinar mais tarde com 8 anos e ficando até os 11 anos, na faixa laranja.

A Escola Paroquial Santo Antônio foi a melhor escola em que estudei. Até hoje me lembro de lá com muito carinho, para mim parecia um universo paralelo onde todo mundo era legal e gentil. Às vezes estou vivendo a vida e lembro de uma parte do hino da escola que me marcou muito: “dispomos o peito ao grande sonho de amarmos sempre, sempre mais”. Duas professoras me marcaram nesse período: Helen (2ª série) e Rosângela (3ª série).

Do 6º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio estudei no Centro Educacional Sigma, onde me assustei muito com a metodologia, entre outras coisas, como passar a ser conhecida como um número. Entretanto, não posso negar que aprendi muito lá e que minha mãe e meu pai se esforçaram muito para conseguir viabilizar, a mim e à minha irmã, uma escola que aumentasse nossas chances de passar na UnB.

Sendo assim, em 2014, entrei para o curso de Ciência da Computação na Universidade de Brasília. No início, não gostei muito do ambiente, mas a partir do segundo semestre saí sozinha desbravando quase tudo que a Universidade tinha para oferecer, qualquer roda de estudantes que estivesse tendo no ICC eu estava no meio. Isso me fez mudar e expandir tanto as minhas ideias, que me fez questionar a minha idealização de futuro.

Em 2016, decidi mudar de curso. Assim, em 2017 passei no vestibular para Pedagogia, também na UnB. A partir daí, parecia cada vez mais que, apesar de não ter planejado isso minha vida inteira, eu estava onde deveria estar. Logo comecei a estagiar na Casa Thomas Jefferson, que foi um lugar pelo qual me apaixonei, principalmente pelo fato de ter tido a oportunidade de trabalhar com a minha professora preferida. Essa professora foi a minha primeira professora de inglês no CNA, quando eu tinha 9 anos. Quando eu tinha 16 anos, ela já trabalhava na Thomas e dava aulas de inglês no contraturno na escola em que eu estudava. Então, a gente se via umas duas vezes por semana. Com 17 anos, tive uma palestra na escola onde me deram 3 fitinhas para eu dar para pessoas que mudaram a minha vida, não sabia pra quem ia dar as outras duas, mas uma eu tinha certeza que era dela. Então, poder trabalhar com ela nesse período foi absurdamente incrível, ela é a minha maior referência profissional.

Depois disso, tive algumas experiências frustrantes profissionalmente, mas que no fim das contas me fizeram refletir mais e entender o que eu quero fazer e quem eu quero ser; mas isso é conversa lá para o final desse arquivo.

INTRODUÇÃO

O Brasil é, atualmente, o país que mais mata pessoas LGBT+¹ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis) no mundo, inclusive ele tem ocupado esse lugar por quatro² anos consecutivos e, se considerarmos apenas a população trans, esse período se estende para treze³ anos na liderança. Além disso, os dados mais atuais coletados pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Polícias Civis e Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP), apontam que no ano de 2020 houve 1.169 casos de lesão corporal dolosa, 121 homicídios dolosos e 88 casos denunciados de estupro contra essa população.

Ademais, uma pesquisa inédita realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019 constatou que 5,2% das pessoas maiores de 18 anos, no Brasil, não se declararam heterossexuais, sendo: 1,2% homossexuais; 0,7% bissexuais; 1,1% não sabiam sua orientação, 0,1% declararam outra orientação; e 2,3% não quiseram responder. Incluindo apenas a porcentagem de homo e bissexuais, somam-se aproximadamente 2,9 milhões de indivíduos nessa categoria. É nesse cenário que se propõe analisar os temas identidade de gênero e orientação sexual no Plano Distrital de Educação (PDE), que define as metas e estratégias para a educação no Distrito Federal.

Consequência obrigatória do Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Distrital de Educação, lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, em seu primeiro artigo discorre sobre a sua composição, abarcando as metas, estratégias e diagnósticos. Ainda, explicando sua finalidade, dentro do Distrito Federal como instrumento de gestão e integração do ensino; alegando a participação ativa da comunidade na elaboração e implementação.

A família ocupa papel central na confecção do Plano Distrital em si, bem como na redação dos artigos e estratégias alteradas em detrimento dos temas aqui abordados. Revela-se então, a principal problematização feita pelos reacionários: o impacto que determinados assuntos possam ter na estrutura de família

¹ '+' para englobar outras identidades de gênero e orientações sexuais.

² Mostra relatório feito pelo Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+.

³ Dados divulgados por relatórios da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e da Transgender Europe (TGEU).

exclusivamente heteronormativa aceita por eles, onde encerra-se em pai, mãe e filhos. Portanto, considerando qualquer teoria diferente disso, uma enorme afronta à naturalidade e imutabilidade dos sexos e sexualidades (JUNQUEIRA, 2017).

O presente trabalho se faz importante para analisar a forma como as pautas de gênero e orientação sexual foram anuladas no âmbito das políticas públicas nos últimos anos. Um exemplo mais claro e anterior ao Plano Distrital de Educação (PDE) é o projeto Brasil sem Homofobia de 2004, cuja intencionalidade situava-se registrada no próprio nome, contudo sua agenda sofreu propostas de alterações para tornar-se mais abrangente incluindo outros tipos de discriminação, como a religiosa e a racial, findando-se em uma ocultação intencional de seu real desígnio, e, posteriormente, no seu encerramento. Dessa forma, evidenciando uma estratégia, muito bem colocada por Lionço e Diniz (2008, p.312): “O silêncio é a estratégia discursiva dominante, tornando nebulosa a fronteira entre heteronormatividade e homofobia.”.

Um fator inerente ao debate é a influência da Igreja sobre o Estado, e, conseqüentemente, em suas questões e definições executivas e judiciárias, mas principalmente legislativas. Prova disso, é a ausência de legislação federal específica para as pessoas LGBT+, fator apontado pela Rádio Senado. Desvelando que a problemática em volta da sexualidade são os discursos e as normas competindo para determinar como ela deveria ser, buscando encaixá-la numa normalidade que convenha (FOUCAULT, 1999).

Para além disso, foram relatadas estatísticas coletadas em 2015, ano de aprovação do PDE, pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), exibindo que no Brasil houve 319 casos de homicídios de homossexuais, tendo esse número aumentado no biênio seguinte. Desconsiderando ainda a quantidade de agressões inferiores ao assassinato, que por muito tempo não foram contabilizadas por nenhum órgão público, deixando o trabalho para Organizações Não Governamentais (ONGs) e grupos/coletivos interessados, que obtêm e obtiveram como fonte de apuração apenas notícias publicadas em jornais e mídias sociais.

Situações tão hostis e alarmantes direcionadas a um determinado grupo deveriam atentar principalmente aos profissionais da educação, em suas diversas áreas de atuação, para a urgência de alguma ação que minimize esse abismo de concessão de direitos e garantia à vida e à dignidade, indicados na própria Declaração dos Direitos Humanos. Desse ponto, surge a relevância da discussão do conteúdo apresentado na área da Pedagogia.

Outro ponto que valida e reforça o mérito da análise a ser realizada é a demanda das próprias alunas e alunos em relação às questões de gênero e orientação sexual. Demanda esta, que muitas vezes não é considerada pelas(os) professoras(es), vezes por falta de informação, vezes por tabus pessoais que os impedem de fomentar o diálogo sobre o assunto.

Além do fato de que o ambiente escolar tem potencial de oferecer o primeiro contato da(o) estudante com a temática, é oportuno e significativo que a conscientização das pessoas seja feita desde cedo para que essas questões sejam estudadas e aprimoradas para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Como elabora Paulo Freire (1996, p.19), “Ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação”.

Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo geral analisar as justificativas para suprimir as questões de gênero e orientação sexual do Plano Distrital de Educação (PDE). O PDE é um plano que visa continuidade, por sua duração decenal, que transpassa a duração de um governo ou um mandato presidencial. É, no mínimo, curiosa a sucessiva substituição dos termos, ou até mesmo remoção, na publicação da lei, em relação ao texto base. Tal fato, pode ser constatado nas emendas modificativas nº 48 a 56, que produziram mudanças significativas num conjunto de estratégias do texto base do PDE.

Considerando a intenção da análise, o primeiro objetivo específico será situar o debate teórico sobre identidade de gênero e orientação sexual, atentando-se para sua importância e urgência dialógica para modificação da situação social e cultural brasileira; onde indivíduos não pertencentes ao lugar de privilégio ocupado por homens brancos cisgêneros heterossexuais sofrem diversos tipos de discriminação, podendo ser diretas e/ou indiretas, físicas, verbais, digitais, psicológicas; e revelando-se nos mais variados campos de relações interpessoais.

O estudo será continuado com a apresentação do segundo objetivo: analisar a função e importância do plano distrital de educação. Onde, por sua vez, será trilhado um caminho de esclarecimento a respeito dos planos educacionais elaborados, que estão em vigência atualmente, seus propósitos e aspirações. Portanto, enfatizando a importância e necessidade do planejamento educacional, bem como destacando os processos de desacordo e intenções políticas envolvidas no texto oficial do Plano Distrital de Educação, de 2015 a 2024.

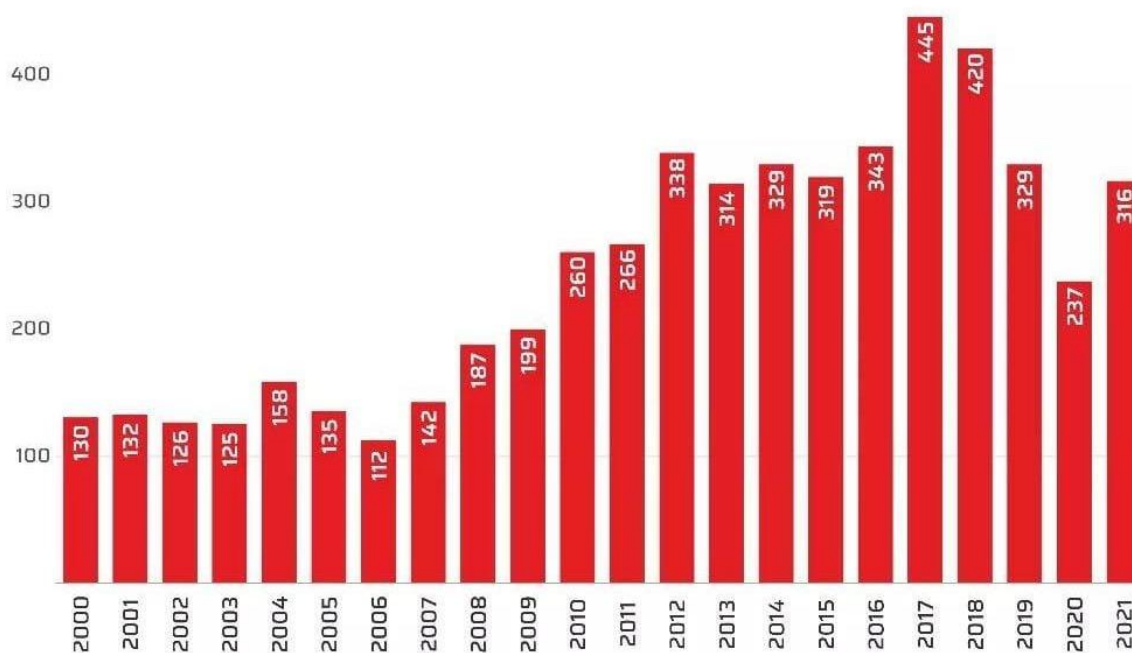
Finalmente, o último objetivo é pautado em analisar a tramitação do Plano Distrital Educação (PDE) buscando compreender as narrativas que fundamentaram a supressão das questões de gênero e orientação sexual do Plano Distrital. Dentro deste tópico, serão estudados os argumentos apresentados para a total omissão dos termos citados anteriormente, na publicação da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, buscando paralelos com a situação da sociedade brasileira naquele período, bem como a situação parlamentar do Distrito Federal, que impôs vetos e remoções de pautas eminentes e fundamentais para a comunidade escolar e para as(os) cidadãs(ãos) brasileiras(os).

Para exposição dos resultados e análise dos dados, a metodologia se dará por análise em fontes primárias, primordialmente do texto inicial do Plano Distrital de Educação (PDE), das emendas modificativas nº 48 a 56, das notas taquigráficas da Câmara Legislativa e redação final do Plano Distrital de Educação, aprovado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Contou-se ainda com fontes de informações documentais e bibliográficas para maior embasamento e argumentação a respeito do tema, a leitura e interpretação dos dados se promoverá de forma qualitativa.

CAPÍTULO I: IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL: EXPLICITANDO CONCEITOS

Antes de partirmos para o núcleo do conteúdo, faz-se pertinente um vislumbre de dados coletados a partir de casos encontrados em redes sociais, jornais, notícias e portais eletrônicos pelo Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+⁴, coordenado pelo Grupo Gay da Bahia e pela Acontece - Arte e Política LGBTI+, em parceria com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais e a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais (ABGLT).

Gráfico 1 - Número de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil entre 2000 a 2021



Fonte: Acontece LGBTI+, Grupo Gay da Bahia, Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, 2021.

Percebe-se que apesar da subnotificação de dados, os números são alarmantes quando levamos em consideração que a causa dessas perdas está ligada à uma característica intrínseca ao ser humano. Cabe avaliar um trecho exposto no projeto Escola sem Homofobia (2010), no qual o governo brasileiro compreendia que:

⁴ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Intersexuais e o '+' para englobar outras identidades de gênero e orientações sexuais.

“[...] a escola atua como um dos principais agentes responsáveis pela produção, reprodução e naturalização da homofobia, não apenas no que se refere aos conteúdos disciplinares, mas também às interações cotidianas que ocorrem em seu interior e que são extensivas, também, ao ambiente doméstico.” (ABGLT et al., 2010, p.8)

O caderno supramencionado, vetado em 2011, foi alvo de tantas represálias que o popularizaram insultuosamente como “kit gay”, a partir desse ponto, sendo atingido das mais absurdas *fake news*, que, infelizmente, também contribuíram para uma maior polarização política no país. Este programa, pautado nos valores morais, culturais e sociais de um povo brasileiro diverso, pretendia instituir ferramentas educacionais de médio e longo prazo que incluíssem os direitos LGBTQ+, alavancando a promoção e garantia de uma escola livre de homofobia (ABGLT et al., 2010).

Na minha atuação escolar enquanto estudante, estagiária e monitora pude notar que questões de gênero e orientação sexual são corriqueiras nas conversas e brincadeiras dentro das escolas, qualquer pessoa que pare para observar as relações interpessoais entre os(as) alunos(as) perceberá isso. É comum que professoras(es), monitoras(es) e estagiárias(os) se sintam na obrigação de interferir, em atitudes referentes a namoro, a performances esperadas para determinado gênero e a ofensas relacionadas; explicitando a forma que as influências sociais trabalham para tornar “naturais” as diferenças entre mulheres e homens, já que, por muitas vezes, não se apresentam de maneiras completamente visíveis (JESUS, 2012).

Também é frequente presenciar o conservadorismo que ainda permeia esses ambientes onde inúmeras vezes a censura parte do(a) professor(a), com falas como: “menina não senta assim”, “isso é brincadeira de menino”, entre outras. Os corpos começam a ser delimitados e os comportamentos submetidos às expectativas da heteronormatividade para a diferenciação do gênero feminino e do masculino. Michel Foucault (1999) explica que, a partir do séc XVII, o sistema capitalista desenvolveu dois pólos interligados por relações, sendo um anátomo-político do corpo humano (que disciplina os corpos) e outro biopolítico da população (que faz a regulação das populações), cujos são utilizados até hoje para controle das tecnologias de sexo.

Além do que se é experienciado no chão da escola, percebe-se que muitas famílias ainda têm dificuldade de tratar do assunto, principalmente com a naturalidade que a tônica pede. De modo que a educação para a diversidade se faz primordial até mesmo para que os jovens possam levar consciência e compreensão de forma

dialógica para dentro de casa. Conjuntura esta percebida pelos autores e idealizadores do projeto Escola sem Homofobia:

Para transformar a informação em comunicação e conhecimento é preciso que ela esteja relacionada com o cotidiano, as práticas culturais, o meio de vida, a realidade e a visão de mundo das pessoas receptoras, que faça sentido, emocione e dê segurança para estruturar, organizar, reorganizar, construir ou reconstruir a percepção da realidade, de acordo com a cultura de quem está nas bordas das redes de comunicação. A informação que recebemos – de nosso lugar, com nossas práticas culturais – nós a filtramos e a descartamos ou a compreendemos, podendo daí obter algum conhecimento útil. (ABGLT et al., 2010, p.11)

No tocante a documentos elaborados e acatados, naquele período, que falassem sobre o assunto podemos citar o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-III), aprovado pelo decreto nº 7037 de 2009, que é organizado em 6 eixos orientadores, totalizando 25 diretrizes, compostas por seus respectivos objetivos estratégicos e ações programáticas. Dessa forma, apesar do tema em estudo ser tratado em diversas ocasiões no documento, destacar-se-á os momentos em que a temática em questão é elaborada tangenciando o ensino.

O “Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos” apresenta uma perspectiva de educação voltada para o respeito às diversidades, a solidariedade e a tolerância, com o intuito de criar uma mentalidade coletiva. Assim, incluindo recomendações de mudanças curriculares no ensino fundamental e médio, voltados para uma educação transversal que contenha como objeto de estudo tópicos sobre sexualidade e gênero, entre outros. Além de fortalecer o Estado Democrático, promovendo para todo serviço público, a educação e formação continuada em Direitos Humanos, apoiados em recortes de gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais.

Ainda em 2011, o Conselho da Organização das Nações Unidas estabeleceu através da Resolução nº L9 que ao se violar os direitos LGBTs, o país desrespeitará os Tratados Internacionais de Direitos Humanos (GORISCH, 2014). A resolução tratada foi aprovada com 23 votos favoráveis, sendo um deles do próprio Brasil.

Um outro exemplo é o currículo em movimento do Distrito Federal, de 2014, na perspectiva da educação como prática social e considerando que o ser em formação é multidimensional. É um documento que se fundamenta em narrativas historicamente negligenciadas como a Educação para a Diversidade e Direitos Humanos, em essência, dispondo-se a questionar saberes e práticas pedagógicas.

No documento de que se trata, as lutas sociais são amplamente enxergadas e, por isso, tanto as questões de gênero são explicadas, quanto a promoção do respeito e diminuição das discriminações sofridas por mulheres e pela população LGBTQ+, ganham palco.

Tendo em vista o que já foi apresentado, discutiremos mais detalhadamente debates sobre identidade de gênero e orientação sexual na intenção de esclarecer dúvidas e explicitar conceitos.

1.1 Identidade de Gênero

O termo “gênero” foi criado por ativistas feministas, em meados da década de 1970, para ressaltar a organização social das diferenciações feitas entre os sexos, buscando aprimorar os debates realizados em relação ao tratamento entre homens e mulheres, que ultrapassaram padrões de determinismos biológicos (SCOTT, 1995). Simone Beauvoir, filósofa feminista, explica:

O homem representa a um tempo o positivo e o neutro, a ponto de dizermos ‘os homens’ para designar os seres humanos, tendo-se assimilado ao sentido singular do vocábulo latino *vir* o sentido geral do vocábulo *homo*. A mulher aparece como o negativo, de modo que toda determinação lhe é imputada como limitação, sem reciprocidade. (BEAUVOIR, 1949, p. 11 e 12)

Mais tarde, na década de 1980, teóricos de diversas áreas pormenorizaram a Teoria Queer, dentro da qual os conceitos de “gênero”, assim como de “orientação sexual”, são entendidos como constructos sociais, ou seja, frutos das experiências vividas por cada indivíduo. E que, além disso, as identidades e orientações que fogem da norma heteronormativa tendem a sofrer as consequências negativas desse desvio (COLLING, 2007).

Resumidamente, gênero é social, enquanto sexo é biológico. Assim, as identidades de gênero, por seu caráter sócio-histórico-cultural, abrangem das mais fixas às mais fluidas autotaxiações de gênero; por isso, achar que as questões de gênero se encerram nas discussões da Teoria Queer é um engano comum. A identidade de gênero, como explica Oliveira e Porto (2016) “[...] está ligada à maneira

de se perceber, de estar e de testar os entendimentos de masculinidade e de feminilidade” (p.323).

Já o termo “ideologia de gênero” surgiu em meados dos anos 1990 quando representantes católicos questionaram as definições de gênero apoiadas pelos movimentos feministas, buscando redefini-las pelos sexos (masculino e feminino). As questões de gênero passam então a incomodar as convicções católicas por reivindicarem o direito da mulher pelo seu próprio corpo (ROSADO-NUNES, 2014). A partir desse ponto, a perspectiva de gênero foi associada ao marxismo, ao nazismo, ao ateísmo e a outras formas de deturpação da família matrimonial; e ganhou espaço nas publicações e debates dessa doutrina (MACHADO, 2017).

Fundamental explicar que essa colocação de “ideologia de gênero” não existe. Isso porque o termo “ideologia”, nesse contexto, traz sentido de doutrinação; as questões de gênero, nesse discurso, são tidas como algo que vai convencer as pessoas a não serem mais heterossexuais e/ou cisgêneras. Quando na verdade, os estudos de gênero, buscam, sobretudo, entender melhor a ontologia humana, assim como alcançar o respeito e a despatologização de indivíduos que não se encaixem nos padrões heteronormativos.

1.1.1 Transgeneridades

Os transgêneros ou “trans” são uma categoria que, coletivamente, agrupa as pessoas transexuais e travestis. Dentro desta esfera estão as pessoas que não se reconhecem com o gênero que lhes foi imputado ao nascerem, podendo recorrer a transição somática por tratamento hormonal e/ou cirurgia genital. Por outro lado, as pessoas cisgêneros ou “cis” se definem com o gênero que lhes concederam no nascimento (JESUS, 2012) (SOLL, 2016).

Relevante salientar que o vocábulo “travesti” é mais comumente utilizado no Brasil e destinado a pessoas que performam idiosincrasias do gênero feminino (JESUS, 2012). Esse termo vem sendo ressignificado e utilizado como símbolo de luta e resistência, após anos sofrendo por uma narrativa discriminatória e pejorativa.

Apesar do mais “comum” ser que as pessoas se identifiquem como “cis”, tal fato, erroneamente, normaliza um discurso de que todas as pessoas são tipicamente cisgênero (JESUS, 2012). Conseqüentemente, resultando em laudos psicopatológicos, desde o século XIX, para indivíduos que transcendam essas expressões sociais tradicionais de gênero (SOLL, 2016).

Além das transgeneridades, outras formas de não-cisgeneridade vêm surgindo com o passar do tempo, novas categorias de identificação e existência vêm sendo reivindicadas. As novas gerações estão cada vez mais livres de rótulos e buscando caminhos para que imposições machistas, racistas e LGBTfobias sejam desconstruídas. Este fato preocupa os conservadores, pois visto que em suas convicções, se os termos “homem” e “mulher” forem dizimados, não haverá como as opressões patriarcais continuarem se perpetuando. Por enquanto, a norma cisgênero e heterossexual é dominante e, dentro desse cenário, Berenice Bento (2006, p.25) exterioriza uma preocupação: “Se a sociedade divide-se em corpos-homens e corpos-mulheres, aqueles que não apresentam essa correspondência fundante tendem a estar fora da categoria do humano. ”.

Por isso, o grupo das pessoas transexuais é o que mais tem a perder com a exclusão do termo “identidade de gênero” do documento em questão. Já que, de acordo com as Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas da Organização Mundial da Saúde (OMS), a transexualidade foi vista como transtorno mental por 28 anos, sendo conceituada pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID):

- **CID 10 - F64:** Transtornos da identidade sexual;
- **CID 10 - F64.0:** Transexualismo;
- **CID 10 - F64.1:** Travestismo bivalente;
- **CID 10 - F64.2:** Transtorno de identidade sexual na infância;
- **CID 10 - F64.8:** Outros transtornos da identidade sexual;
- **CID 10 - F64.9:** Transtorno não especificado da identidade sexual.
(ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1993, p. 47)

A denominação citada acima acaba por gerar uma fragilidade em um grupo de pessoas que, além de preconceitos de matrizes sociais-culturais-religiosas, tem a sua sanidade mental questionada.

Em 16 de janeiro de 2015, meses antes da publicação do Plano Distrital de Educação, a presidenta do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, através da resolução 12/2015:

Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. (BRASIL, 2015)

Atenta-se para o fato de que essa resolução tem como suporte princípios dos direitos humanos aprovados em tratados internacionais, programas do Governo Federal, artigos 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
 IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 X - valorização da experiência extra-escolar;
 XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
 (BRASIL, 1996)

Bem como, o artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1988)

Em 29 de janeiro de 2018, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio da resolução nº 1/18, estabeleceu normas para que o tratamento psicológico de pessoas transexuais e travestis não seja pautado em uma lógica de patologização. Embora essa conquista já tenha sido bastante comemorada na comunidade LGBTQ+, apenas em 2019, na 72ª Assembleia Mundial da Saúde, a Organização Mundial de Saúde (OMS) adotou a nova edição da CID 11 onde a transexualidade passa a enquadrar-se como “Incongruência de Gênero”. Isso significa que a ideia de disforia tida anteriormente, agora é substituída por uma interpretação que considere a incongruência entre o sexo designado ao nascimento e o gênero expressado, visando eliminar a angústia e prejuízo social como critério básico de diagnóstico (SOLL, 2016).

A partir desse momento, estende-se a compreensão de que o acesso à saúde desta população precisa ser desestigmatizado e expandido. Para isso, o critério diagnóstico foi movido para uma nova categoria chamada “Transtornos Sexuais e de Saúde Sexual” (SOLL, 2016).

1.2 Orientação Sexual

A orientação sexual é um mecanismo de definição da atração sexual e/ou afetiva de uma pessoa por outra(s) de determinado(s) gênero(s) (JESUS, 2012). Dessa forma, podemos ter as mais diversas combinações (gênero x orientação sexual) e definições engendradas a partir disso. Contudo, nesta pesquisa optou-se por sintetizar e focar nas orientações: homossexual, bissexual e heterossexual. Entendendo que a última usufrui de excessivos privilégios em relação às duas primeiras.

Compreendendo ainda que devido à união das pautas relacionadas a gênero às lutas pelos direitos homossexuais, detectou-se a necessidade de um trabalho comparativo a respeito dos seguintes pontos destes movimentos no Brasil.

Enquanto a transexualidade entrava no rol de doenças, a homossexualidade saia dele. A Organização Mundial da Saúde, no dia 17 de maio de 1990, retirou o “homossexualismo” da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), por esse motivo, comemoramos nesta data o Dia Internacional de Enfrentamento à LGBTfobia. Assim, por contar com reconhecimento mais proveito, já obtém respaldo até na própria Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu Art. 2º, tratando sobre os valores fundamentais, possui a seguinte redação:

Parágrafo único. Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, **orientação sexual**, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal. (Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 65, de 2013.) (DISTRITO FEDERAL, 1993, grifos meus).

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26, julgou que crimes de LGBTfobia seriam tratados como crime de racismo até que o Congresso Nacional elaborasse uma legislação específica. Tal fato, embora amplamente comemorado pela comunidade LGBTQ+, é apenas um dos vários exemplos de momentos em que o poder judiciário precisa intervir para garantir direitos de um grupo que o legislativo negligencia.

No dia a dia das(os) brasileiras(os) e no cotidiano escolar, é perceptível que ainda temos um longo caminho pela frente, além de pesquisas demonstrarem que 90% dos xingamentos dentro da escola se referem à sexualidade do alvo e/ou de sua família (ROSELLI-CRUZ, 2011). Um levantamento feito a respeito dos xingamentos relacionados a homens e mulheres revelou que a palavra que é considerada pelos homens como o pior xingamento possível é: veado. (ZANELLO, 2015).

Apesar da LGBTfobia, como um todo, não ser novidade nos ambientes escolares, uma nova categoria de *bullying* surge para especificar esse tipo de violência: o *bullying* homofóbico que, segundo Roselli-Cruz (2011), é caracterizado por xingamentos e representações estereotipadas de gestos e falas utilizadas para inferiorizar ou ridicularizar os homossexuais.

Tendo em vista os fatos citados anteriormente, entende-se que a inclusão das questões de gênero, bem como, de orientação sexual, no PDE e em todos os planos educacionais brasileiros, é imprescindível para a diminuição do estigma e da violência direcionada a certos grupos. Por isso, no capítulo II entenderemos melhor características do PDE, para depois, no capítulo III, analisarmos o trâmite através das emendas modificativas e das notas taquigráficas, onde evidencia-se que o debate da aprovação do Plano girou em torno desse assunto.

CAPÍTULO II: CONHECENDO MELHOR O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE VISANDO AS QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

De acordo com o Oxford Languages⁵, um “planejamento” pode ser explicado de três maneiras: a) ato ou efeito de planejar; b) serviço de preparação de um trabalho, de uma tarefa, com o estabelecimento de métodos convenientes; c) determinação de um conjunto de procedimentos, de ações (por uma empresa, um órgão do governo etc.), visando à realização de determinado projeto.

Assim, em março de 1932, no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, a concepção de um Plano Nacional de Educação (PNE) foi apresentada pela primeira vez no Brasil, com a ideia de gerar um projeto educacional que tivesse unidade e fosse contínuo para suprir as necessidades do país. Como consequência, a Constituição Federal de 1934, incorporou em sua redação a proposta que foi entregue pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 1937, mas foi frustrada no mesmo ano pelo Estado Novo que teve outras prioridades. Só na LDB de 1961 a ideia de um Plano foi retomada, mas com o golpe militar de 1964, a responsabilidade de sua elaboração passou de educadores para tecnocratas, com o Ministério da Educação (MEC) sendo subordinado ao Ministério do Planejamento. Enfim, a nossa Constituição Federal de 1988 discorreu novamente sobre o Plano Nacional de Educação, resultando subsequentemente no PNE 2001-2010⁶ e atualmente no PNE 2014-2024 (SAVIANI, 2018).

O planejamento educacional é agora então um documento normativo que tem como finalidade estruturar objetivos, diretrizes, metas e estratégias para a melhoria da educação nacional, ao longo de dez anos. Conforme redigido na Constituição Federal de 1988, força da Emenda Constitucional nº 59 de 2009:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino

⁵ Definição de verbete extraída do dicionário *Oxford Learner 's Dictionaries* (Tradução Nossa).

⁶ Este plano foi amplamente criticado pela alta quantidade de metas e pela falta de atuação efetiva, tanto que em 2007, o MEC lançou o Plano de Desenvolvimento Educacional, deixando bem clara a falta de “utilidade” do PNE em vigor. (SAVIANI, 2018)

em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - formação para o trabalho;
 - V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
 - VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
- (BRASIL, 1988).

Atenta-se para o fato de que o artigo acima fala sobre o Plano ter como objetivo articular o Sistema Nacional de Educação⁷ (SNE), que, segundo Saviani (2018), é a união de serviços ou aspectos educacionais mobilizados intencionalmente para formar um conjunto coerente agindo de maneira eficaz no processo de educação da população de determinado país. Assim, o PNE estende-se como uma condição para que o SNE preserve suas propriedades específicas (SAVIANI, 2018).

Portanto, para que o sistema permaneça vivo e não degenera em simples estrutura, burocratizando-se, é necessário manter continuamente, em termos coletivos, a intencionalidade das ações. Isso significa que em nenhum momento se deve perder de vista o caráter racional das atividades desenvolvidas. E o plano educacional é exatamente o instrumento que visa introduzir racionalidade na prática educativa como condição para se superar o espontaneísmo e as improvisações que são o oposto da educação sistematizada e de sua organização na forma de sistema. (SAVIANI, 2018, p.80 e 81)

Atualmente, o Plano Nacional de Educação, publicado pela lei 13.005/14, se encontra vigente devendo suas metas serem implementadas até o ano de a 2024. Sendo esse Plano proposto pela União, a lei maior também dispõe que os demais entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) têm prazo de um ano, após a publicação da Lei do PNE no Diário Oficial da União, para elaborar ou adequar seus próprios planos. De acordo com o art. 18 da supracitada lei,

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (BRASIL, 2014)

Foi nesse contexto que o Plano Distrital de Educação, foi debatido, aprovado pela Câmara Legislativa do DF, no dia 16 de junho e sancionado pelo então

⁷ Cabe ressaltar que, apesar de várias discussões, o SNE nunca foi criado.

Governador do DF, Rodrigo Rollemberg, por meio da Lei 5.499, de 14 de julho de 2015, com vigência prevista até julho de 2024.

Os Planos Nacional de Distrital, abarcam as diversas etapas, modalidades e níveis do ensino, além dos profissionais da educação, financiamento e gestão. São projetos de Estado que devem ter em sua essência princípios democráticos, participativos e inclusivos. Bem como, devem dialogar diretamente com a realidade do país no momento de sua elaboração, tendo como objetivo implementar ações voltadas para garantia do direito à educação, aperfeiçoando e replanejando o sistema educacional, de modo a melhorar a qualidade da educação e a formação ofertada às cidadãs e aos cidadãos brasileiros. O Plano Nacional de Educação conta com 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, enquanto o Plano Distrital de Educação possui 13 diretrizes, 21 metas e 411 estratégias; além de ser o primeiro Plano educacional de Brasília.

Na esfera distrital, o monitoramento e a avaliação se darão de forma análoga, realizados pela: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF); Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF); Fórum Distrital de Educação (FDE) e Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Art. 5º A execução do PDE e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF;
- II – Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF;
- III – Fórum Distrital de Educação – FDE;
- IV – Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Parágrafo único. As instâncias de que trata este artigo devem divulgar, anualmente, por meio de suas páginas oficiais na internet, todos os resultados do monitoramento e das avaliações. (DISTRITO FEDERAL, 2015)

O resultado desse procedimento de avaliação e monitoramento deverá ser divulgado anualmente pelo site oficial de cada uma das instâncias responsáveis.

Visto que, um dos argumentos para a supressão dos termos “identidade de gênero” e “orientação sexual” do PDE é que esses vocábulos também foram excluídos do PNE, a partir daqui, será realizada uma investigação comparativa, para tornar evidente que o problema não é abordar assuntos que o Plano Nacional de Educação não aborda, mas sim, trazer estes assuntos em específico.

Os grifos a seguir foram realizados para destacar todas as partes das diretrizes do PDE que complementam, adicionam e/ou excedem as diretrizes propostas no

PNE. Devendo estar em consonância com o Plano Nacional de Educação em questão, no tocante à temática analisada, os projetos estabelecem as seguintes diretrizes:

Quadro 1 - Comparação de diretrizes Plano Nacional de Educação e Plano Distrital de Educação

PNE	PDE
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;	IV - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;	V - melhoria da qualidade da educação, com foco no educando;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;	VI - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, considerando as características econômicas do Distrito Federal;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;	VIII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Distrito Federal;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;	X – valorização dos profissionais da educação, com carreiras estruturadas, remuneração digna e qualificação adequada às necessidades do sistema de ensino do Distrito Federal, promovendo e garantindo a formação inicial e continuada nos diversos níveis;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.	XI – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental, respeitando as convicções morais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis;
--	XII – promoção da jornada integral de educação que incorpore novos

	conhecimentos, saberes e tecnologias e valorize a inclusão social, cultural e ambiental, o conhecimento colaborativo e o fazer conectado com a vida cotidiana;
--	XIII – promoção dos princípios e dos valores da família.

Fonte: Brasil (2014); Distrito Federal (2015), grifos meus.

Percebe-se que na lei distrital foi enfatizada a qualificação adequada dos(as) profissionais da educação, além de se adicionar a importância do fazer conectado com a vida cotidiana e a melhoria da qualidade da educação com foco no educando.

Cabe ressaltar que na diretriz X do PNE consta “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”, e que, a mesma diretriz tinha sido replicada para o texto base do PDE. Contudo, no texto oficial do PDE, esta diretriz se tornou “XI - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental, respeitando as convicções morais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis”.

Além disso, a diretriz XIII, que existe somente na esfera distrital e não constava no texto base, elabora sobre a “promoção dos princípios e dos valores da família”. Entende-se aqui que, adulterações começam a ser realizadas para futuramente justificar a supressão de termos (“gênero” e “orientação sexual”) que não deveriam ser omissos.

A partir dessas diretrizes, foram estipuladas metas nas seguintes modalidades, etapas e âmbitos, para cumprimento até o fim da vigência do PDE:

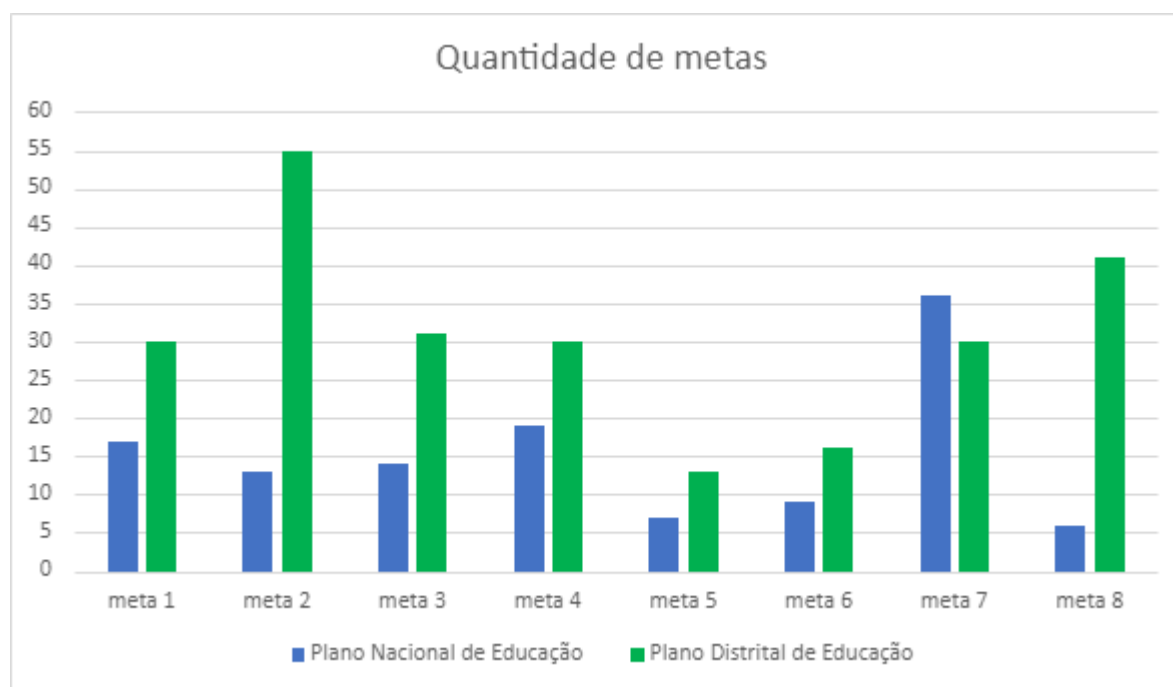
- Meta 01 – Educação Infantil
- Meta 02 – Ensino fundamental
- Meta 03 – Ensino Médio
- Meta 04 – Educação Especial
- Meta 05 – Alfabetização das crianças
- Meta 06 – Educação Integral
- Meta 07 – Qualidade da Educação Básica
- Meta 08 – Educação do Campo
- Meta 09 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à Educação Profissional
- Meta 10 – Sistema Prisional
- Meta 11 – Educação Profissional integrada ao Ensino Médio
- Meta 12 – Matrícula na Educação Superior
- Meta 13 – Qualidade da Educação Superior
- Meta 14 – Pós-Graduação
- Meta 15 – Política Distrital de Formação dos Profissionais da Educação
- Meta 16 – Formação dos Profissionais da Educação Básica

- Meta 17 – Isonomia Salarial
 - Meta 18 – Plano de Carreira
 - Meta 19 – Gestão Democrática
 - Meta 20 – Financiamento da Educação
 - Meta 21 – Educação Socioeducativa
- (DISTRITO FEDERAL, 2015)

Percebeu-se que, além de ter uma meta a mais, as metas 10 e 21 do PDE reúnem assuntos que não foram tratados no PNE. Caso completamente cabível, visto que a obrigatoriedade é de que os planos atuem em consonância, não que sejam idênticos. Além disso, cabe ressaltar que consta no Art. 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o mesmo logra autonomia política, administrativa e financeira.

Neste momento, devido à alta quantidade de estratégias, sendo 254 do Plano Nacional de Educação e 411 do Plano Distrital de Educação, realizaremos uma análise quantitativa das primeiras oito metas de cada um dos planos, dado que, da meta nove em diante os assuntos começam a ficar díspares em algumas metas, dificultando a comparação e o bom entendimento do gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Quantidade de Metas⁸



⁸ Tabela baseada em informações obtidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Distrital de Educação.

É possível observar que, preponderantemente, as estratégias da lei distrital encontram-se em maior número. O que faz sentido, uma vez que o Distrito Federal deve ser mais minucioso e detalhado em seu documento a fim de suprir melhor as necessidades específicas da sua população.

Vale ressaltar, que a discussão sobre os termos em estudo teve início na própria aprovação do PNE, onde, por fim, decidiram pela retirada. Já no PDE, além de tudo que se referisse a “gênero” e “orientação sexual” ter sido excluído, ainda se desenvolveram mais mecanismos para justificar essa omissão. Tendo isso em vista, no próximo capítulo analisaremos melhor as justificativas dadas para tal feito.

CAPÍTULO III: AS QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA TRAMITAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO (PDE)

Neste capítulo, será analisado do trâmite o Plano Distrital de Educação, considerando a redação dada às emendas modificativas nº 48 a 56, as notas taquigráficas da 53ª Sessão Ordinária e também da 14ª Sessão Extraordinária da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), ocorridas no dia 16 de junho de 2015.

3.1 Emendas

A cerca disso, trataremos inicialmente das emendas modificativas de nº 48 a 56 que foram sugeridas pela deputada Sandra Faraj (SD) e encaminhadas à Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC). A justificativa para cada uma das alterações abaixo foi exatamente a mesma para todas as emendas, fato este, que até culminou na idêntica quantidade de páginas em oito das nove emendas em evidência. A única exceção foi a emenda de nº 50 que logrou maior número de páginas somente por ter abordado uma maior quantidade de estratégias.

A primeira alegação versa sobre a falta de especificações das temáticas no Plano Nacional de Educação, perfazendo subterfúgio para que elas não sejam citadas na lei distrital. Incluindo como respaldo os Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 13.005/2014 que fala propriamente sobre o dever dos entes federados em trabalharem em consonância, não exigindo que sejam exatamente iguais. Curiosamente, a incorporação de outras novas estratégias, metas e até mesmo diretrizes aqui mencionadas anteriormente, não fere esses artigos, contanto que não versem sobre gênero e orientação sexual.

Posteriormente, inicia-se uma defesa baseada na entrevista realizada por ZENIT a José Eduardo, padre e professor de Teologia Moral, na qual ele expõe que a “ideologia de gênero” ameaça a qualquer tipo de família, surpreendentemente incluindo nesta categoria famílias não-heteronormativas, uma vez que se se

desmantelassem as definições de gênero, as identidades sexuais também se extinguiriam.

Supondo que, os ativistas LGBT+ não teriam mais motivos para combater a discriminação que sofrem, uma vez que ela não existira, já que todos seriam, de certa forma, iguais. Ainda colocando este posicionamento como se fosse um péssimo negócio para os homossexuais apoiarem a tal “ideologia”, acreditando que a luta política travada por este grupo fosse por alguma outra razão que não a carência de uma vida digna.

Sabendo disso, dentro das emendas em questão, foram identificados três tipos de modificações às estratégias: na primeira, verificou-se a simples remoção da palavra “gênero”; na segunda, as expressões “identidade de gênero” e “diversidade de gênero”, além de suprimidas levaram consigo a “orientação sexual”; na terceira, a própria “Educação em Gênero e Sexualidade” foi removida e, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, ignorado.

3.1.1 Supressão do vocábulo “gênero”

Na emenda modificativa de nº 48, observa-se que a estratégia 1.14 que possuía a seguinte redação:

Orientar as instituições educacionais, as quais atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades de toda ordem: **gênero**, raça, etnia, religião etc., a promoção da saúde e dos cuidados e convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Passa a ter a seguinte escrita:

Orientar as instituições educacionais, as quais atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades de toda ordem: raça, etnia, religião etc., a promoção da saúde e dos cuidados e convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Como já dito anteriormente, a palavra “gênero” surgiu praticamente junto às lutas feministas, desse ponto, apoiar atividades e comportamentos que objetivem abolir violências relacionadas à gênero, vêm, antes de mais nada, preconizando o respeito às mulheres.

A remoção do termo na meta 1, por se tratar da educação infantil, possibilita o início da opressão social imposta às meninas e meninos, que desde cedo têm posturas e condutas típicas esperadas. Engendrando prematuramente os papéis estipulados para cada gênero no sentido de se adequar a seu sexo biológico.

Precedente a uma discussão sobre identidades de gênero, apagar o termo da estratégia, diminui por si só o impacto e a obrigatoriedade de se estabelecer uma realidade de igualdade entre gêneros, até mesmo considerando-se existentes apenas “homens” e “mulheres”, dentro das escolas.

3.1.2 Omissão dos termos “identidade de gênero” e “orientação sexual”

Neste momento, o recurso discursivo utilizado até então, mostra sua utilidade, uma vez que o grande medo do conservadorismo parece girar em torno da identidade de gênero, mas acaba sendo um pretexto para condenar outras condutas. Logo, a orientação sexual, apesar de não sofrer retaliações diretas, acaba sendo tirada de cena por simples conveniência. Assim, a emenda modificativa de nº 49, altera a escrita da estratégia 2.19, que era:

Garantir que as unidades escolares de Ensino Fundamental, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos das crianças e adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, **orientação sexual e identidade de gênero** entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

E na estratégia 2.20, passa a ser:

Garantir que as unidades escolares de Ensino Fundamental, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos das crianças e adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual,

negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Ainda na mesma emenda, a estratégia 2.48 a seguir:

Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação racial, por **orientação sexual** ou **identidade de gênero**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Transforma-se na estratégia 2.47, sofrendo a seguinte alteração:

Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

As duas estratégias anteriores estão dentro da meta 2, que trata do ensino fundamental; momento em que, se cursando em idade regular, as(os) alunas(os) começam a ter maior conhecimento e contato com tais temas e seus significados.

Agora se tratando do ensino médio, versado na meta 3, a emenda nº 50 altera três estratégias neste mesmo segmento de análise, sendo a primeira a estratégia 3.14 a seguir:

Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação racial, de **orientação sexual**, de **identidade de gênero**, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Reduzindo-se à estratégia 3.12:

Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação racial, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

A segunda, referindo-se a estratégia 3.16, que previamente era:

Garantir que as unidades escolares do Ensino Médio, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos de jovens e de adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual,

negligência, constrangimento, exploração do trabalho juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, **orientação sexual, identidade de gênero** entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Posteriormente passou a ser:

Garantir que as unidades escolares do Ensino Médio, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos de jovens e de adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

E, finalmente, a terceira estratégia tratada na emenda em questão, foi resultante da união das estratégias 3.20 e 3.27 a seguir:

Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por discriminação de classe, por **orientação sexual** ou **identidade de gênero**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação de qualquer natureza, em quaisquer forma de manifestação: verbal, física, escrita, virtual, psicológica e bullying, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Convergindo-se na estratégia 3.18:

Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito sob quaisquer forma de manifestação: verbal, física, escrita, virtual, psicológica e bullying, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão em razão de discriminação racial, de classe, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Assume-se aqui, a dimensão da redundância apresentada em mencionar a primordialidade de discutir estes temas no ensino médio, já que diversos especialistas e estudiosos da sexualidade discorrem extensivamente sobre os interesses e desejos que são aflorados na adolescência. Até mesmo para alunas(os) que não estejam cursando o ensino médio na idade correta, já se presume idade suficiente para entendimento e internalização de tais aprendizados.

Dando constância ao padrão de alterações, a emenda modificativa nº 52, remove os mesmos termos da estratégia 8.13:

Implementar políticas de prevenção à interrupção escolar motivada por preconceito e discriminação à **orientação sexual** ou à **identidade de gênero**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Dando origem a nova estratégia de igual número e distinta redação:

Implementar políticas de prevenção à interrupção escolar motivada por preconceito, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

A estratégia acima encontra-se na meta 8, que aborda a modalidade de Educação no Campo, tautologicamente é presumível a importância da erradicação de preconceitos nesses ambientes.

No mesmo caminho, na meta 10, que se ocupa do sistema prisional, a emenda modificativa nº53, altera a estratégia 10.22:

Assegurar às pessoas estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no Sistema Prisional do DF, a equidade no atendimento escolar, incluindo ações afirmativas, promoção do respeito à diversidade de **gênero**, étnico-racial, **orientação sexual** com o objetivo de minimizar as injustiças e a exclusão social. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Para a publicação oficial na meta 10:

Assegurar às pessoas estudantes em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, no Sistema Prisional do DF, a equidade no atendimento escolar, incluindo ações afirmativas, promoção do respeito à diversidade, étnico-racial com o objetivo de minimizar as injustiças e a exclusão social. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Já na estratégia 21.4, modificada pela emenda nº 56, o trecho omitido tratava-se da diversidade de gênero e orientação sexual:

Garantir a equidade no atendimento escolar, prestado as/aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo ações afirmativas, promoção do respeito à diversidade de **gênero**, étnico-racial e **orientação sexual**, no âmbito do atendimento socioeducativo, com o objetivo de erradicar as injustiças e a exclusão social. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Assim, supondo que, no texto da lei, o “respeito à diversidade” daria conta de abarcar determinados assuntos. Resultando em:

Garantir a equidade no atendimento escolar, prestado as/aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo ações afirmativas, promoção do respeito à diversidade, étnico-racial, no âmbito do atendimento socioeducativo, com o objetivo de erradicar as injustiças e a exclusão social. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Tanto a meta 10 quanto a meta 21 dedicam-se à socioeducação, tornando-se preocupante a eliminação dos termos em questão em estratégias que falem sobre respeito, principalmente por se tratar de um lugar de tamanha vulnerabilidade.

3.1.3 Exclusão da Educação de Gênero e Sexualidade

Nesta etapa, entende-se que não só um mero corte de termos está sendo efetivado, mas sim uma tentativa de censura facciosa e clara para que nem mesmo os profissionais da educação tenham direito de estudar e se apropriar da temática em apreço.

Fato este, verificado na alteração feita a seguir na meta 15, que trata sobre a formação dos profissionais da educação, a emenda modificativa nº 55 retrocede anos de conquistas a direitos LGBT+, retirando da estratégia 15.3 a Educação em Gênero e Sexualidade:

Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e para a Educação Especial, para a Educação Étnico-Racial (antirracista), **Educação de Gênero e Sexualidade**, para a Educação de Jovens e Adultos, medidas socioeducativas, Sistema Prisional e Educação Bilíngue (Lei Distrital nº 5016/ 2013), na Educação Básica. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Dessa maneira, tendo em sua redação oficial o seguinte:

Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e para a Educação Especial, para a Educação Étnico-Racial (antirracista), para a Educação de Jovens e Adultos, medidas socioeducativas, Sistema Prisional e Educação Bilíngue (Lei Distrital nº 5016/ 2013), na Educação Básica. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

O mesmo problema é intensificado na emenda modificativa de nº 54, ao excluir “gênero e sexualidades” da estratégia 12.11 a seguir:

Assegurar que as Instituições Públicas de Ensino Superior do Distrito Federal incluam, nos cursos de graduação, componente curricular e atividades relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, em **gênero e sexualidades**, diversidades e substâncias psicoativas, explicitados no Parecer nº 03/2004 - CNE/CP, na Resolução nº 01/2004 - CNE/CP e na Resolução nº 02/2012 do CEDF, artigo 19, inciso VI. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Sendo substituída por:

Assegurar que as Instituições Públicas de Ensino Superior do Distrito Federal incluam, nos cursos de graduação, componente curricular e atividades relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, diversidades e substâncias psicoativas, explicitados no Parecer nº 03/2004 - CNE/CP, na Resolução nº 01/2004 - CNE/CP e na Resolução nº 02/2012 do CEDF, artigo 19, inciso VI. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Apesar de se tratar de uma estratégia voltada para o público universitário, a omissão das palavras “gênero” e “sexualidades” ainda busca pelo real apagamento dos assuntos. Ainda assim, é interessante termos conhecimento de que a Universidade de Brasília (UnB), que, até então, é a única universidade pública do Distrito Federal, conta com numerosas disciplinas que abarcam os seguintes temas no currículo, atravessando os mais diversos cursos, institutos, departamentos e faculdades.

As outras estratégias encontradas nessa categoria pertencem às mais diversas metas do PDE. Verificou-se que sete estratégias (1.24, 2.47, 3.29, 7.10, 8.12, 10.18, 21.11) ao longo do texto base tinham a mesma grafia, sendo ela:

Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, **a Educação em Gênero e Sexualidade** e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução 01/2012 CEDF, Art. 19, VI; a Lei nº 4920/2012 – CLDF e o **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT**. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b, grifos meus)

Entre as quais, seis tiveram sua variação idêntica, retirando-se não só a Educação em Gênero e Sexualidade, mas também a menção ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT. Portanto, gerando ao final, as estratégias (1.23, 2.46, 7.9, 8.12, 10.18, 21.11), com a subsequente escrita:

Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26 A da LDB(Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 03/2004 CNE/CP- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução. 01/2012 CEDF, Art. 19, VI; a Lei nº 4920/2012 - CLDF. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Apenas a estratégia 3.8 logrou de composição diferente por ter sofrido uma junção a outra estratégia, dessa forma, compondo o determinado trecho:

Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Educação Patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26A da LDB(Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 03/2004 CNE/CP- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução 01/2012 CEF, Art. 19, VI; a Lei nº 4920/2012 - CLDF, fomentando políticas de promoção de uma cultura de direitos humanos no Ensino Médio, pautada na democratização das relações, na valorização da família e na convivência saudável com toda a comunidade escolar. (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2015b)

Percebe-se que as estratégias modificadas tratam de assuntos primordiais para a manutenção do direito subjetivo à educação que todas(os) as(os) brasileiras(os) possuem. São estratégias tocantes ao acesso, à permanência, à promoção do respeito e da conscientização, ao enfrentamento a violências e preconceitos; que, por escolha arbitrária de representantes do poder legislativo, foram negadas a certa parcela da população.

Além disso, é expressivo como em algumas estratégias a supressão dos termos indicados gera a interpretação de que as únicas violências que ocorrem na escola e que merecem ser erradicadas são as relacionadas a raça e classe.

Em alguns casos, pode-se dizer que “respeito à diversidade” serve como bengala para que assuntos envolvendo identidade de gênero e orientação sexual sejam tratados em esfera escolar. Todavia, é incontestável que a falta de explicitude em documentos legislativos, como o Plano Distrital de Educação, geram níveis altos de temor e incerteza que, muitas vezes, impedem que os docentes e o corpo administrativo das instituições tornem-se proativos em relação a estas pautas.

Por fim, os documentos sugerem que a entrevista supracitada contém todas as informações necessárias para provar que a “ideologia de gênero” é ilógica e fere os valores éticos e morais da família, além de se opor à convivência harmoniosa da sociedade.

Observa-se que embora a justificação trate sempre de todas as estratégias igualmente, é inquestionável a distinção entre elas. A desculpa de não querer que determinados assuntos sejam tratados dentro de sala de aula serviu para que os mesmos sejam proibidos de sequer entrarem em debates escolares, além de permitir que toda violência permaneça apagada e que nenhum tipo de consideração ou estima venha a ser direcionado a estes indivíduos.

3.2 Notas Taquigráficas

A pesquisa realizada a seguir foi baseada nas notas taquigráficas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), no dia 16 de junho de 2015, na 53ª Sessão Ordinária e na 14ª Sessão Extraordinária. O presidente da Câmara naquele momento era o deputado Bispo Renato Andrade, do Partido Republicano (PR), passando a ser posteriormente a deputada Celina Leão, do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Em observância ao fato que a discussão sobre a aprovação do Plano Distrital de Educação girou em torno quase que exclusivamente das questões de gênero, neste momento vamos separar as falas de acordo com o debate realizado no plenário, sobre ser a favor ou contra a retirada de toda e qualquer redação que citasse “gênero” ou “orientação sexual” do projeto de lei em questão.

A maior parte das falas dos congressistas se concentra a favor das emendas, vislumbra-se manifestações infimamente diferentes, com repetições das mesmas convicções “valorizar a família”, “Deus” e o medo do desconhecido, muitas vezes concentrado na “ideologia de gênero”.

O primeiro discurso advém do deputado Rodrigo Delmasso, do Partido Trabalhista Nacional, um partido que é de direita e tem como princípios o conservadorismo, o trabalhismo e o tradicionalismo.

“Nós também aprovamos na Comissão de Constituição e Justiça uma adequação do Plano Distrital de Educação ao Plano Nacional de Educação que se refere à questão da **ideologia de gênero**. No Plano Nacional de Educação, foi aprovado um substitutivo que foi apresentado pelo Senado Federal e que foi relatado, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Ângelo Vanhoni, do PT do Paraná. S.Exa. admitiu o substitutivo que veio do Senado e que retirou toda a discussão referente à **ideologia de gênero**. E a justificativa que foi apresentada por esse Deputado do PT no Congresso Nacional é que esse tipo de situação já estava sendo contemplada em outros planos, como, por exemplo, o **Plano Nacional de Direitos Humanos**, que trata da questão de **ideologia de gênero**. [...]

O Distrito Federal dá um grande passo ao **valorizar a família**, ao valorizar a vida no seu plano distrital e, ainda mais, adequando o plano distrital contra a questão da **ideologia de gênero**, que, para quem não conhece, é muito simples: ela prega que a sua defesa... o gênero não é determinado por questões biológicas, mas por questões conceituais. **Bem, que eu saiba – e aí eu conclamo todos a chamarem cientistas –, a sexualidade é determinada por uma questão biológica**. A sua opção é outra história. Não podemos aceitar que esse tipo de ideologia possa entrar nas escolas, para fortalecer a ideia de que a sexualidade não vem de uma questão biológica. Isso vai contra o que é estabelecido pela ciência, pela genética, e também contra, [...] o equilíbrio. **Porque a natureza é equilibrada. Nela, existem**

homens e mulheres, existem machos e fêmeas. ” (Rodrigo Delmasso, deputado PTN, p. 4, 2015d, grifos meus)

Curioso o fato do Plano Nacional de Direitos Humanos ser utilizado como argumento para excluir o tema, quando na verdade, é claramente um motivo para incluí-lo. Além disso, o parlamentar expõe que, segundo sua opinião e, hipoteticamente, a de cientistas, a sexualidade é determinada biologicamente e coloca isso como uma verdade científica. Concerne explicar que, segundo Jesus (2012) e Dawson (2015), embora existam várias proposições, não se existe um consenso absoluto de qual seja a “causa” das identificações de gênero e sexualidade, existem teorias e pesquisas que sugerem que seja por razões sociais e biológicas, outras só sociais e outras apenas biológicas.

Ademais, nota-se que o congressista acima cita o episódio em que um representante do Partido dos Trabalhadores (PT) sugere que a mesma omissão de termos fosse feita no Plano Nacional de Educação, fato este que gera estranhamento ao leitor que já souber quais são as agendas e as bandeiras do partido. Contudo, é preciso enfatizar que os deputados distritais do mesmo partido, manifestaram uma postura completamente oposta a esta em se tratando do Plano Distrital de Educação.

Assim, dando segmento a igual linha de pensamento, a parlamentar Sandra Faraj, do partido Solidariedade (SD), que é, teoricamente, centro-esquerda, mas com ações bastante contraditórias por meio de seus representantes políticos, uma vez que, apesar de ser pautado em ideais humanistas e dizer buscar combater as desigualdades, seus membros votam em projetos não muito alinhados com essa perspectiva, como veremos a seguir:

“Hoje, tivemos a honra, o prazer de votar, na Comissão de Constituição e Justiça, o Plano Distrital de Educação. Fizemos um voto coadunado, alinhado com o Plano Nacional de Educação. Fizemos um voto voltado para a **família**, em que existe a pluralidade de ideias.

Quero aproveitar e fazer um apelo a todos os Deputados, a fim de que olhemos para a **família**. **Que seja um momento em que votemos não pensando em nós ou em um pequeno grupo, mas na família** e em defesa da convicção dos pais! Que a gente possa viver dias melhores, ter uma educação de qualidade, estruturada, mas que jamais esqueçamos daqueles que nos geraram! Não esqueçam que precisamos da **família** para uma sociedade bem-sucedida! **Deus** abençoe todos!” (Sandra Faraj, deputada SD, p. 5 e 6, 2015d, grifos meus)

A congressista, alicerçada numa cultura higienizadora de “defesa da ordem e dos bons costumes”, formaliza e legitima atos de crueldade contra determinado grupo

(OLIVEIRA, PORTO, 2016). Além do fato de que, ao tentar citar implicitamente os LGBT+, refere-se às minorias, em geral, como indignas de receber qualquer tipo de apoio ou política pública de equidade.

O próximo parlamentar é o Júlio César, do Partido Republicano Brasileiro (PRB), hoje chamado de Republicanos, que é um partido de centro-direita, tendo como ideologia o conservadorismo social, os valores cristãos e o nacionalismo.

“Primeiramente, quero esclarecer que o Plano Distrital de Educação contém metas e diretrizes que certamente melhorarão a educação na nossa cidade, mas não posso deixar de me posicionar contra a indução à **ideologia de gênero** na educação, por se tratar de uma questão da esfera pessoal do indivíduo, não cabendo ao Distrito Federal regular tais condutas.

Hoje a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer que aprova o substitutivo ao Plano Distrital de Educação, que retira do texto as referências ao respeito à diversidade de gênero, ou seja, a **ideologia de gênero** e a **orientação sexual**. Isso foi retirado hoje.

Segundo a **ideologia de gênero**, ninguém nasce homem ou mulher, mas deve construir sua própria identidade, isto é, o seu gênero ao longo da vida. A criança nasce sem sexo definido, e a escolha do seu sexo será feita por ela mesma durante seu desenvolvimento. É ela que vai decidir se é do sexo feminino ou masculino, independentemente da biologia homem ou mulher.

Minha preocupação é que isso usurpará dos pais o direito de conduzir a educação dos seus filhos, principalmente em temas de moral e sexualidade, já que todas as crianças serão submetidas à influência dessa ideologia, muitas vezes, sem o conhecimento e o consentimento dos pais. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma violência arbitrária do Estado. É absurdo dizer para uma criança em sala de aula que o fato de ela ter nascido menino ou menina não quer dizer absolutamente nada e que ela irá construir sua própria identidade de gênero da forma que lhe convier. Temos a liberdade de educar nossos filhos e ninguém pode roubar o nosso direito. Essa é obrigação da **família**, que é responsável pela formação do caráter da criança. À escola cabe o ensino de excelência e não concorrer com a **família**. Acerca desse tema, ninguém pode tirar o direito da **família**.

Quero dizer claramente que eu **sou contra a ideologia de gênero, sou contra a orientação sexual [...]** Então, **pelos valores da família, apoio à família, não à ideologia e não à orientação sexual, por amor à família.**” (Júlio César, deputado PRB, p. 6 e 7, 2015d, grifos meus)

É possível observar que, apesar de se portar como se entendesse do assunto, o congressista em foco não fazia a mínima ideia do que estava dizendo, fato este comprovado através de diversos pontos em sua fala, mas principalmente quando pronuncia “sou contra orientação sexual”, uma vez que, por se tratar de uma categoria que define uma característica humana, não é algo que alguém possa ser contra; seria o mesmo que dizer “sou contra etnias” ou “sou contra cor dos olhos”.

O último deputado a proferir sua opinião sobre o assunto foi Raimundo Ribeiro, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), que é um partido com histórico

de centro-esquerda, mas atualmente de centro-direita, com convicções liberais, desenvolvimentistas e nacionalistas.

“Eu confesso a vocês que, tão logo esse assunto foi pautado, procurei me informar mais sobre esse tema, inclusive com as pessoas. Descobri que uma parcela significativa da população do Distrito Federal não sabe o que está sendo discutido aqui. Basta que se veja uma matéria que foi veiculada em dois canais de televisão em que, de forma unânime, as pessoas foram indagadas sobre o que é **ideologia de gênero** e elas não sabem o que é.

Ainda assim, eu fui um pouco mais além: fui à questão de mérito. Confesso a V.Exas. que fiz todo um exercício possível para entender como é que as pessoas nascem sem essa definição. Talvez pela minha formação – ou má formação, sei lá –, **talvez pela minha ignorância do tema, eu não consegui entender como é que a gente nasce indefinido**, Sra. Presidente, não consegui.

Sra. Presidente, dando continuidade, considero absurdo que se coloque essa proposta em um plano de educação. Já antecipo de antemão que vou votar pela sua retirada; primeiro, por considerar que é antinatural, e, segundo, **em resposta àqueles que não sabem fazer a discussão com civilidade.**” (Raimundo Ribeiro, deputado PSDB, p. 11 e 12, 2015d)

O discurso acima distingue-se dos demais por demonstrar uma certa humildade em desconhecer do assunto e não tentar aparentar que conhece, além da preocupação com outros indivíduos que talvez se encontrem no mesmo estado. Nota-se também, algo que não foi citado anteriormente, uma reclamação direta à postura dos defensores da causa.

Vale ressaltar que a maioria dos(as) congressistas dessa esfera, em algum momento de sua alocução, mencionam a família de uma forma diferente da referida pelo padre nas emendas; aqui eles(as), claramente, estão centrados exclusivamente nas famílias heteronormativas.

Agora, cabe salientar que apenas parlamentares do mesmo partido se pronunciaram contra as emendas nº 46 a 58, tendo sido, inclusive, um deles que pediu para que o voto fosse nominal. Os dois deputados em questão são do Partido dos Trabalhadores (PT), um partido de centro-esquerda à esquerda, que tem como política:

“lutar por democracia, pluralidade, solidariedade, transformações políticas, sociais, institucionais, econômicas, jurídicas e culturais, destinadas a eliminar a exploração, a dominação, a opressão, a desigualdade, a injustiça e a miséria, com o objetivo de construir o socialismo democrático” (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 2017)

Para iniciar então as argumentações contrárias às vistas até agora, contemplaremos a seguir a fala do congressista Chico Vigilante:

“[...] é necessário acabar com essa história de que queremos implantar na educação do Distrito Federal ideologia de sexo, de que queremos implantar ideologia de gênero. **Isso não existe.** Se procurarem a maioria das pessoas que estão falando disso, elas não sabem o que é gênero. É importante que essas coisas fiquem pontuadas.

Terceiro, todos nós aqui conhecemos a educação do Distrito Federal. Todos nós sabemos da capacidade desses educadores. Todos nós sabemos da qualidade do ensino e da dedicação que eles têm. Portanto, a **única coisa que eles ensinam nas escolas – e tem que ser assim – é que as pessoas têm que ser felizes do jeito como são**, do jeito como nasceram.

Isso é a vontade de Deus.” (Chico Vigilante, deputado PT, p. 7 e 8, 2015d)

Convém frisar que o parlamentar em questão, demanda grande parte de seu espaço para falar de Deus e religião, atentando os ouvintes para o fato de que não deveria haver preponderâncias entre as crenças, assim como, o fato de se professar uma fé não ser agente determinante para odiar certas minorias ou, ainda pior, privá-las de seus direitos.

Inclusive, sem a prerrogativa de silenciar todo o mal que alguns segmentos religiosos fizeram e fazem à saúde e bem estar dos(as) LGBTQ+, é crucial reconhecer que diversos membros desse grupo seguem alguma religião e, em muitos casos, são bem quistos dentro dela.

Nessa mesma direção, o deputado Ricardo Vale, além de questionar a baixa presença de homossexuais, bissexuais e transexuais na Câmara naquele momento, também expressa sua indignação pela discussão do PDE ter se restringido apenas às questões de gênero e pela falta de professores e professoras na galeria. Ainda explica:

“Olha, gente, essa emenda que alguns deputados apresentaram aqui vai simplesmente impedir que um transexual, que um homossexual, pessoa que já é assumidamente, como eu digo, já se sente de um outro gênero... Dá licença? Olha o preconceito, gente! Olha o preconceito!

Nós vamos impedir a pessoa de ser chamada como ela quer na sala de aula, dentro de uma escola. Isso é um absurdo! Nós estamos cerceando as pessoas de serem chamadas do jeito que elas bem entenderem.” (Ricardo Vale, deputado PT, p. 15, 2015d)

Apesar da fala ter sido sintetizada, é possível vislumbrar na ata da sessão que o parlamentar acima foi por vezes interrompido durante seu discurso. Caso que nos remete à fala do congressista Raimundo Ribeiro (PSDB), o qual criticou o modo que os opositores expunham suas opiniões de maneira, segundo ele, “não civilizada”.

Para a votação em primeiro turno das emendas nº 48 a 56 do Projeto de Lei nº 428, de 2015, que “aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras

providências” o deputado Chico Vigilante (PT) solicitou que o voto fosse nominal, a presidência acatou o pedido e assim se prosseguiu a votação:

Quadro 2 - Votação em Primeiro Turno das Emendas nº 48 a 56 do Projeto de Lei nº 428 de 2015

P/S	NOME DO DEPUTADO(A)	PART	SIM	NÃO	ABST	AUS	OBS*	DV
	AGACIEL MAIA	PTC	X					
	BISPO RENATO ANDRADE	PR	X					
	CHICO LEITE	PT		X				
	CHICO VIGILANTE	PT		X				
	CRISTIANO ARAÚJO	PTB	X					
	DR. MICHEL	PP	X					
	JOE VALLE	PDT		X				
	JUAREZÃO	PRTB	X					
	JULIO CESAR	PRB	X					
	LILIANE RORIZ	PRTB	X					
	LIRA	PHS	X					
	LUZIA DE PAULA	PEN	X					
	PROF. ISRAEL	PV		X				
	PROF. REGINALDO VERAS	PDT		X				
	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	X					
	RAIMUNDO RIBEIRO	PSDB	X					
	RICARDO VALE	PT		X				
	ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB				X		
	RODRIGO DELMASSO	PTN	X					
	SANDRA FARAJ	SD	X					
	TELMA RUFINO	PPL	X					
	WASNY DE ROURE	PT		X				
	WELLINGTON LUIZ	PMDB	X					
	CELINA LEÃO	PDT	X					
	TOTAL		16	7		1		

Fonte: Notas Taquigráficas, p.44, 2015d.

Como demonstrado no quadro acima, o projeto de lei junto às emendas foi aprovado em primeiro turno por obterem 16 votos “sim” versus 7 “não”. Verifica-se que todos os parlamentares que votaram “não” são de partidos de esquerda e/ou centro esquerda, enquanto a grande maioria dos que votaram “sim” são de partidos de direita, centro-direita e/ou extrema-direita, com exceção das congressistas Sandra Faraj (SD), Telma Rufino (PPL)⁹ e Celina Leão (PDT), que votaram “sim” mesmo representando partidos de esquerda. Em segundo turno, o plano distrital foi aprovado em processo simbólico pelos(as) 23 deputados(as) presentes.

A partir da evidência de que lutar por direitos de indivíduos pertencentes ao grupo LGBT+ é agenda apenas da esquerda; e, reparando na preponderância de partidos de direita ocupando as cadeiras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, uma breve apuração de votos das eleições de 2014, no Distrito Federal, mostrou-se relevante.

⁹ Partido Pátria Livre.

Dessa forma, constatou-se que, nas eleições de primeiro turno para presidente, o candidato Aécio Neves (PSDB) obteve a liderança com 36,1% dos votos válidos, a candidata Marina da Silva (PSB)¹⁰ situou-se em segundo lugar com 35,81%; enquanto a vencedora das eleições daquele ano, Dilma Rousseff atingiu apenas 23,02% dos votos, ficando em terceiro lugar. O segundo turno, se deu de maneira análoga, dispondo Aécio em primeiro lugar com 61,9% dos votos válidos, seguido por Dilma com 38,1%, ou seja, se dependesse só dos eleitores do DF o resultado daquelas eleições presidenciais teria sido outro.

Analisando a eleição para governador realizada no mesmo ano, observa-se que no primeiro turno Rodrigo Rollemberg (PSB) ficou em primeiro lugar com 45,23% dos votos válidos, seguido por Jofran Frejat (PR) com 27,97%. Por conseguinte, resultando na posterior nomeação de Rollemberg, com 55,56% dos votos válidos no segundo turno.

No ano de 2014, os cidadãos do DF precisavam preencher apenas uma vaga de representante para o Senado, dessa maneira, ocasionando a designação de José Reguffe (PDT), com 57,61% dos votos válidos. Além disso, nas oito vagas disponíveis para Deputado Federal elegeram-se: João Fraga (DEM)¹¹; Rogério Rosso (PSD)¹²; Erika Kokay (PT); Ronaldo Fonseca (PROS)¹³; Rôney Nemer (PMDB); Izalci (PSDB); Augusto Carvalho (SD) e Laerte Bessa (PR). O quantitativo de votos, respectivamente, foi 10,66%; 6,44%; 6,37%; 5,82%; 5,68%; 4,95%; 2,71%; e 2,26%.

Com os dados coletados, fica testemunhada uma nítida predileção da população do Distrito Federal, por ideias difundidos por políticos e partidos de direita. Tudo isso, resultando em legislações ultrapassadas que insistem em fechar os olhos para os novos modos de ser e estar que a sociedade contemporânea abrange.

¹⁰ Partido Socialista Brasileiro.

¹¹ Democratas.

¹² Partido Social Democrático.

¹³ Partido Republicano da Ordem Social.

CONCLUSÃO

Estranho descobrir que a Carta Magna de 1988, mesmo sendo uma constituição cidadã, vem sendo empregada, equivocadamente, como pretexto para excluir cidadãos. Explicitando o modo que a casta dominadora busca sempre condicionar os grupos inferiorizados a seu devido “lugar”, em outras palavras, no lugar que escolheu para eles (BEAUVOIR, 1949).

Além disso, compreender que, embora figure expressamente na Lei Orgânica do DF que ninguém será discriminado por sua orientação sexual, os(as) parlamentares evidenciados(as) utilizaram o argumento da “ideologia de gênero” para excluir outro termo que, além de tudo, obtém amparo legislativo. Dessa forma, deixando ainda mais insuficiente, a justificativa de que é “inconstitucional” a utilização de tais termos, bem como mais perceptível que decisões estão sendo tomadas baseadas em valores pessoais, não no bem comum.

Constatou-se ainda que, o Distrito Federal, teve naquele momento histórico (e talvez tenha até hoje) uma certa inclinação para partidos de direita. Dessa forma, possibilitando que parte da comunidade cristã seja capaz de impor o que eles consideram melhor baseados exclusivamente em sua própria crença. Alega-se, ainda por parte de alguns congressistas, que a sociedade ainda não está pronta para esse debate ou que já formou sua opinião sobre ele.

Estamos todos democraticamente visando construir uma sociedade melhor, cada um pautado no que acredita, por isso precisamos encontrar um meio termo que seja, no mínimo, adequado para todo mundo e, pedir respeito aos indivíduos que não são respeitados, é algo plenamente razoável. Afinal, muitas das estratégias modificadas ou excluídas não falavam sobre aulas de determinado tema, mas sobre reparar preconceitos e diminuir violências.

Com a carência de um plano educacional que abarque o tema diretamente, cabe às professoras e professores continuarem expandindo este debate e continuarem lutando, dentro e fora das salas de aula, pelo direito de existir de todos os seres humanos, não apenas os cisgêneros e heterossexuais.

Finalmente, não falamos aqui sobre impor um estilo de vida, mas sim sobre respeitar as diversas formas de ser e estar no mundo que a ontologia humana permite.

Perdura a esperança de que nos próximos Planos Nacional e Distrital de Educação, esse assunto seja tratado explicitamente para que projetos políticos pedagógicos sejam efetivados a luz de diminuir os índices de sofrimento e abandono escolar dessa comunidade. Bem como articula Paulo Freire (1996, p.37), “A imoralidade e a desordem estão na manutenção de uma ‘ordem’ injusta”.

PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS

Decidi deixar para falar aqui sobre alguns projetos de extensão que colaborei na UnB, como: a Enactus UnB; o Política na Escola, do Instituto de Ciência Política e o AMUN Kids do Instituto de Relações Internacionais nos quais participei ainda quando estava no curso de Ciência da Computação, mas que já me conduziram para o caminho que estou hoje.

No curso de Pedagogia, fiz parte do Programa de Educação Tutorial da Educação (PET-Edu), da Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), onde estudei sobre a Política de Expansão da educação à Distância na Unb: qualidade e inovação em questão. Graças a esses projetos e ao estágio obrigatório, tive a oportunidade de estagiar na Escola Classe 05 do Guará, na Escola 115 Norte e na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito.

Tudo isso, junto ao conteúdo estudado durante o curso e a minha atuação em algumas escolas particulares, me fizeram refletir muito sobre o meu papel na sociedade e o meu objetivo de vida. Eu não tenho mais o deslumbramento jovem de achar que vou mudar o mundo, agora tenho uma perspectiva mais concreta e calma de que eu vou fazer o que estiver no meu alcance para que as minhas alunas e alunos sintam que a minha sala de aula é um lugar seguro, que elas(es) podem ser quem elas(es) querem ser e que isso será respeitado.

Enfim, não sou muito boa com as palavras, sou melhor em atitudes e exemplos, mas basicamente acho que o meu maior objetivo enquanto professora é ensinar a respeitar. É uma tarefa extremamente difícil, mas eu sempre digo “Vocês estão na escola para aprender a viver em sociedade. ”, é nisso que eu acredito.

REFERÊNCIAS

ABGLT; ECOS; GALE; PATHFINDER; REPROLATINA. **Escola Sem Homofobia**. Brasil, p. 1-123, 2010. Disponível em: <https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com/bGjtqbyAxV88KSj5FGExAhHNjzPvYs2V8ZuQd3TMGj2hHeySJ6cuAr5ggvfw/escola-sem-homofobia-mec.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2022.

ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2021**. Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 1ª Edição. Nova Fronteira. 1949.

BENEVIDES, BRUNA G. (Org). **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: ANTRA, 2022.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. **Resolução Nº 12/2015, de 16 de Janeiro de 2015**. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Brasil: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em:

planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 16 de maio de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 de maio de 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE).** Lei nº 13.005/2014. Brasil: 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 24 de abril de 2022.

BUSIN, Valéria M. **Religião, sexualidades e gênero.** Revista de Estudos da Religião (REVER), ISSN-e 1677-1222, Vol. 11, Nº. 1, 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5175238>. Acesso em: 18 de maio de 2022.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. 05/05/2015. Emenda Aditiva nº 80/2015, 80/2015, 81/2015, 85/2015, 87/2015, 88/2015, 89/2015, 90/2015, 91/2015, 92/2015, 105/2015, 106/2015 - CCJ. **Aprova o Plano Distrital de Educação - PDE/DF e dá outras providências.** Distrito Federal, 24 dez. 2015a.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. 05/05/2015. Emenda Modificativa nº 18/2015, 48/2015, 49/2015, 50/2015, 51/2015, 52/2015, 53/2015, 54/2015, 55/2015, 56/2015 - CESC. **Aprova o Plano Distrital de Educação - PDE/DF e dá outras providências.** Distrito Federal, 24 dez. 2015b.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. 05/05/2015. Parecer nº 05/2015 - CCJ. **Aprova o Plano Distrital de Educação - PDE/DF e dá outras providências.** Distrito Federal, 24 dez. 2015c.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Notas Taquigráficas. **53ª Sessão Ordinária**, 47 p. Distrito Federal, 16 de junho de 2015d.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Notas Taquigráficas. **14ª Sessão Extraordinária**, 17 p. Distrito Federal, 16 de junho de 2015e.

CARVALHO, Guilherme P.; OLIVEIRA, Aryanne S. Q. Gênero, transexualidade e educação: **reconhecimento e dificuldades para emancipação**. Revista Educação e Emancipação, São Luís, v. 10, n. 4, ed. especial, set./dez.2017. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/8198/5045>. Acesso em: 23 de julho de 2022.

CARVALHO, Iracilda P.; ABREU, Fabrício Santos Dias (org.). **Diversidade no contexto escolar: problematização a partir dos marcadores de gênero, sexualidade e raça**. 1. ed. Curitiba, Appris, 2016.

CID-10 - **Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10**: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas - Organização Mundial da Saúde, trad. Dorgival Caetano, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

COLLING, Leandro. **Mais definições em trânsito: Teoria Queer**. 2007. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/maisdefinicoes/TEORIAQUEER.pdf>. Acesso em: 8 de junho de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº1 de 29 de janeiro de 2018**. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>. Acesso em: 23 de julho de 2022.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Brasil Sem Homofobia: **Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf. Acesso em: 19 de maio de 2022.

DAWSON, James. **Este livro é gay: e hétero, e bi e trans**. WMF Martin Fontes, 2015.

DINIZ, D., LIONÇO, T. **Homofobia, Silêncio e Naturalização: por uma narrativa da diversidade sexual**. Revista Psicologia Política. São Paulo, vol. 8, no. 16, dez. 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2008000200009. Acesso em: 25 junho de 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Orgânica do Distrito Federal**. Distrito Federal, 1993. Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=0&txtAno=0&txtTipo=290&txtParte=>. Acesso em: 13 de março de 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Plano Distrital de Educação (PDE)**. Lei 5.499/2015. Distrito Federal: 2015. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/pde-2/>. Acesso em: 28 de abril de 2022.

FGV CPDOC. **Partido Republicano Brasileiro**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/partido-republicano-brasileiro>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

FGV CPDOC. **Partido Trabalhista Nacional**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/partido-trabalhista-nacional-ptn>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

FÓRUM DISTRITAL DE EDUCAÇÃO. **Plano Distrital de Educação 2015/2024**. Disponível em: http://escolas.se.df.gov.br/fde/images/pdf/PDE_TEXTO-BASE.pdf. Acesso em: 21 de junho de 2022.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: **A Vontade de Saber**. Editions Gallimard. 13ª Edição, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>. Acesso em: 3 de agosto de 2022.

G1. **Conselho da ONU aprova resolução sobre direitos de homossexuais**. Brasil: Globo.com, 17 jun. 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/06/conselho-de-dh-da-onu-aprova-resolucao-historica-sobre-homossexuais-1.html>. Acesso em: 11 maio 2022.

GORISCH, Patrícia. O Reconhecimento dos Direitos Humanos LGBT: **De Stonewall à ONU**. Appris, 2014.

GROSSI, Marcia G. R; OLIVEIRA, Eliane S.; SILVA, Lívia de C. Transexualidade na formação do professor da educação básica: **desvelando a realidade brasileira**. Revista de Humanidades, ISSN-e 2318-0714, Vol. 32, Nº. 2, págs. 180-192 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6284860>. Acesso em: 21 de julho de 2022.

IBGE. Pesquisa Nacional de Saúde: **Em pesquisa inédita do IBGE, 2,9 milhões de adultos se declararam homossexuais ou bissexuais em 2019**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>. Acesso em: 18 de maio de 2022.

ILGA WORLD. **2021 Annual Report**. Disponível em: https://ilga.org/downloads/ILGA_World_Annual_Report_2021.pdf. Acesso em: 10 de junho de 2022.

ILGA WORLD. State-Sponsored Homophobia: **Global Legislation Overview Update**. Geneva: ILGA, 2020. Disponível em: https://ilga.org/downloads/ILGA_World_State_Sponsored_Homophobia_report_global_legislation_overview_update_December_2020.pdf. Acesso em: 10 de junho de 2022.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**: Guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião. 2. ed. rev. e aum. Brasília: [s. n.], 2012. 42 p. *E-book* (42 p.).

JUNQUEIRA, Rogério D. **“IDEOLOGIA DE GÊNERO”**: A GÊNESE DE UMA CATEGORIA POLÍTICA REACIONÁRIA – OU: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS SE TORNOU UMA “AMEAÇA À FAMÍLIA NATURAL”? Disponível em: <http://repositorio.furg.br/handle/1/7097>. Acesso em: 26 de junho de 2022.

JUS BRASIL. **Entenda a criminalização da LGBTfobia**. Disponível em: <https://faribeiros.jusbrasil.com.br/artigos/868811422/entenda-a-criminalizacao-da-lgbtfobia>. Acesso em: 10 de julho de 2022.

MACHADO, Maria das D. C. **O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. In: Revista Estudos Feministas, Florianópolis. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/pywfVLVSDYNnH8nzJV3MmQk/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 18 de maio de 2022.

MEDICINANET. **F64 - Transtornos da identidade sexual**. Disponível em: https://www.medicinanet.com.br/cid10/1554/f64_transtornos_da_identidade_sexual.htm. Acesso em: 7 de maio de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa Brasil sem homofobia será estendido a outros temas**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35090-brasil-sem-homofobia>. Acesso em: 1 de julho de 2019.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: **notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo ideologia de gênero**. Revista Sociedade e Estado – Volume 32, Número 3, Setembro/Dezembro 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/Ns5kmRtMcSXDY78j9L8fMFL/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2022.

OLIVEIRA, João Felipe Z. C.; PORTO, Tauane C. A Transfobia e a Negação de Direitos Sociais: **a luta de travestis e transexuais pelo acesso à educação**. Anais do VI Congresso Latino-Americano de Gênero e Religião. Disponível em: <http://www.anais.est.edu.br/index.php/genero/article/view/649> .Acesso em: 22 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15 de junho de 2022.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Partido dos Trabalhadores Estatuto**. Brasil: 2017. Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2018/03/estatuto-pt-2012-versao-final-alterada-junho-2017.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

PEBMED. **Transexualidade não é mais considerada um transtorno mental**. Disponível em: <https://pebmed.com.br/transexualidade-nao-e-mais-considerada-um-transtorno-mental/>. Acesso em: 7 de maio de 2022.

PLANNING. In: OXFORD, Oxford Learner's Dictionaries. Disponível em: <https://www.oxfordlearnersdictionaries.com/definition/english/planning?q=planning>. Acesso em: 21 de setembro de 2022.

PSDB. **Programa**. Disponível em: <https://www.psdb.org.br/conheca/programa>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

PT. **Estrutura Partidária**. Disponível em: <https://pt.org.br/estrutura-partidaria/>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

RÁDIO SENADO. **Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>. Acesso em: 30 de junho de 2019.

REPUBLICANOS. **Sobre o Republicanos.** Disponível em: <https://republicanos10.org.br/sobre-o-republicanos/>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

ROSELLI-CRUZ, Amadeu. **Homossexualidade, homofobia e a agressividade do palavrão: Seu uso na educação sexual escolar.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/mJmfYKzL3cwxBbyJR4XGRt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 de julho de 2022.

ROSADO-NUNES, Maria José. **Gênero: uma questão incômoda para as religiões.** In: SOUZA, Sandra Duarte e DOS SANTOS, Naira Pinheiro. Estudos Feministas e Religião: Tendências e Debates. Curitiba: Prismas/Universidade Metodista, 2014. p. 129-147.

SANTOS, José P. S.; LIMA, Francisca das C. S. Homossexualidade e Identidade: **o papel da escola nessa construção coletiva.** IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2009. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo7-questoesdegeneroetniaegeracao/homossexualidadeeidentidade-opapeldaescolanessaconstrucaocoletiva.pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2022.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** – 2. ed. rev. e ampl. – Campinas, SP: Autores Associados, 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: **uma categoria útil para análise histórica.** Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Revista Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, nº 2, jul./dez. 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 24 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. **Currículo em Movimento da Educação Básica.** 2018. Disponível em:

<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/03/1-ppressupostos-teoricos.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2022.

SENADO FEDERAL. Lei nº 118, de 25 de maio de 2020. **Lei orgânica do Distrito Federal**. Distrito Federal, p. 1-155, 03 2021.

SOLIDARIEDADE. **Conheça os ideais e bandeiras que direcionam os esforços para a mudança que queremos**. Disponível em: <https://www.solidariedade.org.br/o-que-defendemos/>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

SOLL, Bianca M. B. Incongruência de Gênero: **um estudo comparativo entre os critérios diagnósticos CID-10, CID-11 e DSM-5**. 2016. Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Medicina, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas: Psiquiatria. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143066/000994615.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 de maio de 2022.

TRANSGENDER EUROPE. **375 trans and gender-diverse people reported murdered in the past year**. Germany, 2021. Disponível em: <https://transrespect.org/en/tmm-update-tdor-2021/>. Acesso em: 19 de maio de 2022.

TREVISAN, João S. **Devassos no Paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4ª Edição, Revista e Ampliada. 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - DF. **Resultado das Eleições 2014**. Disponível em: <https://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/resultados-das-eleicoes-2014>. Acesso em: 11 de julho de 2022.

ZANELLO, Valeska. TEDx- **Por que xingamos homens e mulheres de formas diferentes?** 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6kCoRgdeNNc>. Acesso em: 9 de junho de 2022.